



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 18/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018 PARA FORNECIMENTO DE BEM/EQUIPAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91 residente nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES E CUMINNS S/A** inscrita no CNPJ nº 90.627.332/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 18/2018, Pregão Presencial nº 11/2018, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, além das condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto:

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES/MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL
1	1	Escavadeira Hidráulica de Esteiras Novas, ano de fabricação/modelo 2018/2018 sem uso, motor a diesel, que atende os padrões de emissão de poluentes MAR1 ou TIER3, produzido pelo mesmo fabricante do equipamento, com potência mínima de 147 HP, com controle automático de rotação do	429.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 18/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

	motor; faixa de peso operacional de no mínimo 21 toneladas; cabine fechada, ar condicionado, quente a frio teto solar, radio novo AM/FM com entrada para pendrive e autos falantes; carro longo com no mínimo 8 roletes inferiores e comprimento acima de 4.400mm; comprimento de lança, mínimo de 5.600mm, comprimento do braço mínimo de 2.900mm, largura das sapatas mínimo de 600mm, capacidade volumétrica da caçamba de no mínimo 1.3m³; força de tração na barra mínimo de 180 KN; força de elevação ao máximo alcance acima de 4000 kg; profundidade de escavadeira mínima de 6,60m; força de escavação na caçamba no mínimo de 140 KN; possibilidade de seleção de pelo menos 02 modos de trabalho; painel completo de monitoração eletrônica da máquina; iluminação condizente para trabalhos noturnos; disposição de chave geral para o circuito elétrico; sistema de monitoramento e gerenciamento com hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante da máquina, que permita acesso remoto e gratuito, através de plataforma WEB, a dados de posicionamento geográfico ; operação e manutenção de equipamento durante o período mínimo da garantia ; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 300l; manual de instrução, operação, revisão e peças em português. Código do Produto: 22313 Marca: JCB	
--	---	--



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 18/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1 - O pagamento do objeto somente será efetuado após a entrega do bem ora contratado, apresentação da nota fiscal, verificação do seu enquadramento no objeto e na proposta apresentada, vistoria por parte do órgão fiscalizador (Município e CEF) e liberação dos recursos financeiros por parte da Caixa Econômica Federal, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 858497/2017/MAPA/CEF.

2.2 - A empresa fornecedora do equipamento deverá incluir na Nota Fiscal antes da impressão da DANFE, os dados básicos do Município de Coxilha, bem como, os a seguir citados:

***PROGRAMA EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - INVESTIMENTO.
CONTRATO DE REPASSE/CONVÊNIO Nº 858497/2017/MAPA/CEF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2018.***

3 - (DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO BEM)

3.1 - O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura - Av. Ilso José Webber, nº 122, Centro, Coxilha – RS.

3.2 - O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3 - O fornecedor deverá efetuar a entrega somente nos horários de funcionamento da Secretaria Municipal da Agricultura.

3.4 - O licitante deverá atentar para a qualidade do equipamento a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

3.5 - O equipamento será recebido:

a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e características do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 18/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

3.6 - A aceitação do equipamento, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.7 - O equipamento recusado será considerado como não entregue.

3.8 - Os custos de retirada e devolução do bem recusado, como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01.20.608.0072.1096 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA

4.4.90.52.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Agricultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (União, CEF ou Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 18/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Oferecer **garantia** mínima do fabricante de 24 (vinte e quatro) meses, sem custos adicionais, a contar da efetiva entrega do bem.

7.2 - Além da garantia a licitante vencedora deverá prestar assistência técnica e executar o programa de revisões periódicas da máquina como consta no manual da máquina.

7.3 - Deverão estar incluídos, no item anterior, todos os fornecimentos inerentes às tarefas contidas nos diversos planos de revisão do fabricante, exemplo: óleos lubrificantes, filtros e outros componentes que devam ser compulsoriamente substituídos, não constituindo nenhum ônus ao Município durante o seu período de vigência.

7.4 - A licitante vencedora, durante o período de garantia e assistência técnica, deverá atender aos chamados do Município no tempo máximo de 48 (quarenta e oito horas), que será efetuado por escrito e entregue no setor indicado pela licitante.

7.5 - Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, máquinas, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

7.6 - Todos os itens/produtos/insumos utilizados pela assistência técnica no programa de revisões deverão ser originais de fábrica e serem comprovados com catálogo/prospecto.

7.7 - Oferecer **treinamento técnico** de manuseio e operação, *in-loco* para os operadores da máquina a ser indicado pelo município, de no mínimo 15 (quinze) horas.

7.8 - Disponibilizar **assistência técnica** especializada e autorizada num raio de até 350 km (quilômetros) de distância máxima, da sede do município de Coxilha/RS. Comprovar na fase de habilitação para este certame, por meio de declaração emitida pelo fabricante do equipamento,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 18/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

com firma reconhecida em cartório, quanto à capacidade de assistência técnica autorizada, com razão social, CNPJ e endereço.

8 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

8.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

9 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA DE DIREITOS

9.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10 - DAS DESPESAS INDIRETAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas ou em 30/03/2019, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

12 - DO FORO

12.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

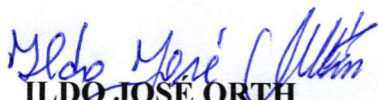


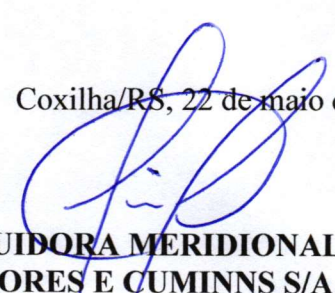
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

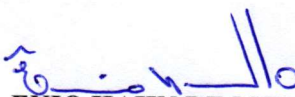
PROCESSO Nº 18/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 22 de maio de 2018.


ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
Contratante

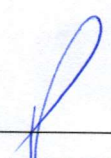

**DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE
MOTORES E CUMINNS S/A**
Moacir Rodrigo Fritsch
Contratada


ENIO HAHN DE MELLO
Secretário da Agricultura
Fiscal

TESTEMUNHAS:



Nome: **Érica Zapparolli Vieira**
CPF: **CPF 028.963.330-37**
RG 3114668696



Nome: **Paulo Sérgio M. Prates**
CPF: **Responsável Sessão Pessoal**
CPF 729.815.980-15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

12º Tabelionato de Porto Alegre

TRASLADO

LIVRO Nº 613
DE PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 19

Nº 120778. - Escritura pública de procuração que DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A outorga a IVAN NIESPODZINSKI GOELZER, ELAMIR SOUZA SILVEIRA, DIEGO MENDES PINTO, JOSÉ HONORATO SANTOS DE MORAES, MOACIR RODRIGO FRITSCH, MÁRCIO CHARLES FRANCO LUCCHESI e LUIS FERNANDO DA SILVA CORREA.

Saibam os que virem esta escritura pública de procuração que, aos dois (02) dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Assis Brasil nº 11.000, bloco B, Bairro Sarandi, onde a chamado compareci, se fez presente, como:

OUTORGANTE

DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.627.332/0001-93, com sede nesta cidade, na Avenida Assis Brasil nº 11.000, Bairro Cristo Redentor, e com as seguintes filiais: a) filial com sede na Cidade de Colombo/PR, na Rua Abel Scuissato nº 3.020, Bairro Atuba, inscrita no CNPJ sob nº 90.627.332/0005-17; b) filial com sede na Cidade de São José/SC, na Rua Vidal Procópio Lohn nº 160, Bairro Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 90.627.332/0006-06; c) filial com sede na Cidade de São Gabriel/RS, na Avenida Antonio Trilha nº 977, sala 01, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 90.627.332/0007-89; d) filial com sede na Cidade de Maringá/PR, na Avenida Prefeito Sincler Sambatti nº 5.004, Bairro Jardim Universo, inscrita no CNPJ sob nº 90.627.332/0008-60; e, e) com sede na Cidade de Chapecó/SC, na Rua João Cruz e Souza nº 330, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 90.627.332/0009-40, com Ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária/Estatuto Social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços deste Estado, em 13/09/2016, sob nº 4333350, e, Ata de Assembleia Geral Extraordinária ali arquivada em 02/04/2018, sob nº 4648361, neste ato, representada pelo Diretor Presidente DIDEROT MENEGASSI VELLOSO, brasileiro, economista, casado, portador da carteira de identidade nº 5009249516, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 053.035.160-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Obino nº 25, apartamento 501, Bairro Petrópolis; e, pela Diretora Executiva VANESSA PITTEN VELLOSO, brasileira, advogada, casada, portadora da carteira de identidade nº 1007815441, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 434.617.940-15, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Tito Livio Zambecari nº 356359, apartamento 1.301, Bairro Mont'serrat, devidamente identificados e capazes para o ato. Disse a outorgante, na forma antes mencionada, que nomeia e constitui seus procuradores os outorgados adiante qualificados.

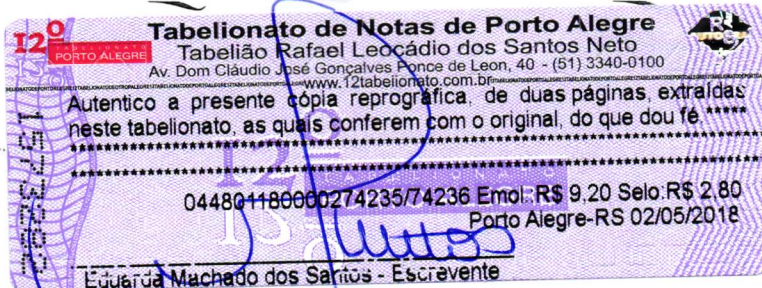
OUTORGADOS

IVAN NIESPODZINSKI GOELZER, brasileiro, consultor de vendas, divorciado, titular da carteira de identidade nº 1911301, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 568.495.249-68, residente e domiciliado na cidade de Sarandi/RS, na Rua Libero Badarc nº 793, Bairro Vila Maria.

ELAMIR SOUZA SILVEIRA, brasileiro, vendedor, casado, titular da carteira de identidade nº 2028661243, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº

Rafael Leocádio dos Santos Neto - Tabelião

Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, nº40 - CEP 91370-170
Fone / Fax (51) 3340-0100 - www.12tabelionato.com.br



472.658.250-04, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Doutor Bozano nº 287, Bairro Bom Fim.

DIEGO MENDES PINTO, brasileiro, consultor de vendas, solteiro, maior, titular da carteira de identidade nº 2059241171, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 964.219.160-15, residente e domiciliado na cidade de Canoas/RS, na Rua Munique nº 57, Bairro São José.

JOSÉ HONORATO SANTOS DE MORAES, brasileiro, administrador de empresas, casado, titular da carteira nacional de habilitação nº 02088604709, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF sob nº 290.219.280-00, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Torço nº 43, apartamento 401, Bairro Petrópolis.

MOACIR RODRIGO FRITSCH, brasileiro, consultor de vendas, casado, titular da carteira de identidade nº 8091909641, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 023.646.150-89, residente e domiciliado na cidade de Estrela/RS, na Rua Andreas Goeiner nº 303, Bairro Estrela.

MÁRCIO CHARLES FRANCO LUCCHESI, brasileiro, consultor de vendas, solteiro, maior, titular da carteira de identidade nº 1066121003, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 949.769.370-20, residente e domiciliado na cidade de Ijuí/RS, na Rua Carlos Guilherme Erig nº 2.138, casa 26, Bairro Pindorama.

LUIS FERNANDO DA SILVA CORREA, brasileiro, consultor de vendas, divorciado, titular da carteira de identidade nº 1077783536, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 002.163.020-80, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Missões nº 360, apartamento 801, torre 3A, Bairro Vista Alegre.

PODERES

A quem confere os mais amplos e gerais poderes para, **agir isoladamente**, perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e demais órgãos autárquicos, com a finalidade de participar de licitações, concorrências e pregões; podendo ditos procuradores, assinar impugnações, propostas, atas, rubricar documentos na abertura da licitação; desentranhar, apresentar e retirar papéis e documentos, preencher guias e formulários, assinar termos, declarações, autorizações, ofícios, livros, atas e demais papéis precisos; formular lances em pregões; solicitar e prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar reclamações ou recursos; praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, **podendo substabelecer**. O presente instrumento terá validade por 1 (um) ano, a contar desta data. (Lavrado conforme minuta)

Disseram os representantes da mandante, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas na Ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária/Estatuto Social e na Ata de Assembleia Geral Extraordinária mencionadas.

Os dados dos outorgados, foram informados e confirmados pelos representantes da mandante, os quais se responsabilizam por incorreções. Assim o disseram e pediram a lavratura deste ato que, após lido em voz alta aos

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
12º Tabelionato de Porto Alegre

TRASLADO

LIVRO Nº 613
DE PROCURAÇÕES
FOLHA Nº 20

comparecentes, acharam conforme, aceitam e assinam. De tudo dou fé. Eu,
VANESSA MOSCHETTA CHIES CANDIAGO, TABELIÃ SUBSTITUTA,
mandei lavrar a presente e subscrevo.

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral

Procuração Outorgante PJ - Emol. R\$ 68,30

1 - Selo Digital: 0448.04.1800001.02599 - R\$ 3,30

Proc. Eletrônico Tab. Notas - Emol. R\$ 4,60

1 - Selo Digital: 0448.01.1800002.69184 - R\$ 1,40

DIDEROT MENEGASSI VELLOSO

VANESSA PITTEN VELLOSO

Em testemunho da verdade.

VANESSA MOSCHETTA CHIES CANDIAGO
TABELIÃ SUBSTITUTA

Emolumentos: R\$ 83,20

Selo Digital: R\$ 4,70

Rafael Leocádio dos Santos Neto - Tabelião

Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, nº40 - CEP 91370-170
Fone / Fax (51) 3340-0100 - www.12tabelionato.com.br

12º

PORTO ALEGRE

Tabelionato de Notas de Porto Alegre

Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto

Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100

www.12tabelionato.com.br



Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída
neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

944801180000274234 Emol: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40

Porto Alegre-RS 02/05/2018

Eduarda Machado dos Santos - Escrivente

J